

Nota Metodológica

A presente Nota Metodológica tem por objetivo registrar a metodologia escolhida pela Coordenação-Geral de Indicadores e Evidências em Direitos Humanos (Secretaria-Executiva do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania) para obtenção do quantitativo e da evolução de Pessoas em Situação de Rua (PSR) no Brasil, apresentados no painel de dados e no Relatório “População em situação de rua: diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do Governo Federal”, e publicizados no site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua>).

Tendo em vista que, até o momento, não há um Censo específico para as PSR contemplando todos os municípios do país, sendo a última pesquisa nacional de 2008 (Brasil, 2009b), o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) foi utilizado como fonte para identificação do quantitativo da população em situação de rua, por conter registros da sua evolução ao longo do tempo e permitir a compreensão do perfil dessa população.

O Cadastro Único foi instituído por meio da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. É o instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda que residem no território nacional, sendo utilizado para o acesso e a integração de programas sociais do Governo Federal.

A escolha dessa fonte alternativa para tal finalidade tem sido recorrente entre os especialistas no tema, e foi utilizada em modelo criado para estimar o número de pessoas em situação de rua em municípios que não têm levantamentos censitários oficiais (IPEA, 2023).

Para tratamento dos dados, foi utilizada a base do Cadastro Único de dezembro de 2022, cedida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

Quanto às suas limitações, destaca-se que esses dados só contabilizam as PSR que efetivamente acessaram a política de assistência social e foram cadastradas, não contemplando necessariamente toda a população em situação de rua do país. Quanto às variáveis e critérios usados na contagem das PSR no Cadastro, foram seguidos os seguintes passos:

1. Foram selecionadas apenas pessoas com o estado cadastral "Cadastrado", de maneira que foram desconsiderados os registros com o estado cadastral "Sem Registro Civil", "Em Cadastramento" ou "Excluído", pois essas situações indicam que a pessoa não tem NIS, não preencheu todo o cadastro ou foi excluída da base, respectivamente.
2. Foram selecionadas todas as pessoas que responderam ao Formulário Suplementar 2 (questionário específico para as pessoas em situação de rua, que aborda aspectos como o tempo na rua, os motivos que levaram à situação de rua, as formas de sobrevivência, entre outros);
3. Não foram excluídas as PSR que responderam ao Formulário Suplementar 2, mas tinham dados do campo 2 do Formulário Principal preenchidos, pois se entende que as pessoas em situação de rua podem ter um domicílio de referência mesmo que estejam na rua, no caso de movimentos pendulares para trabalho, por exemplo, ou de um domicílio de família próxima, ou até mesmo um possível equívoco ou discricionariedade na implementação do Cadastro pelo entrevistador que realizou o preenchimento integral do Formulário Principal para os cadastros de PSR, mesmo com a orientação formal em contrário;



Trata-se de procedimento metodológico experimental, orientado por uma perspectiva de direitos humanos, que tem como objetivo abranger a diversidade e a complexidade dessa população, considerando os diferentes conceitos utilizados em estudos censitários anteriores e a definição da Política Nacional para a População em Situação de Rua, que reconhecem a situação de rua como um fenômeno multifatorial complexo e o grupo populacional que a vivencia como heterogêneo, ainda que possuam características comuns de violações de direitos sociais, pobreza, fragilidade de vínculos familiares, dependência da rua para moradia e sustento, seja de forma temporária ou permanente.

Por isso, foram utilizados critérios mais abrangentes para mensuração da população em situação de rua a partir dos dados do Cadastro Único, no intuito de minimizar riscos de exclusões e apresentar um diagnóstico que oriente o planejamento, implementação e avaliação de políticas públicas integradas na promoção e proteção de direitos humanos da população em situação de rua.

Referências

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - Diagnóstico com base nos dados e informações disponíveis em registros administrativos e sistemas do Governo Federal. Brasília: MDHC, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/populacao-em-situacao-de-rua>.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2009a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm . Acesso em: 04 agosto 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Rua: aprendendo a contar: Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua. Brasília: MDS, 2009b. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/Rua_aprendendo_a_contar.pdf. Acesso em: 07 de agosto de 2023.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Nota Técnica nº 103: Estimativa da população em situação de rua no Brasil (2012-2022). Brasília: Ipea, 2023. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11604/4/NT_103_Disoc_Estimativa_da_Populacao.pdf . Acesso em 04 de agosto de 2023.

